



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - ProGrad

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519789 - <http://www.ufscar.br>

## ATO ADMINISTRATIVO PROGRAD Nº 46, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

### ATO DE ANULAÇÃO PARCIAL

**O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de São Carlos**, no uso de suas atribuições e competências legais, estabelecidas no Estatuto da UFSCar e no Regimento Geral da Universidade;

CONSIDERANDO o volume de inscrições recebidas para o processo seletivo;

CONSIDERANDO o prazo exíguo para a análise documental dos inscritos;

CONSIDERANDO o prazo exíguo para a interposição de recursos;

CONSIDERANDO os problemas de instabilidade no site desta universidade que podem ter prejudicado os candidatos nas etapas do processo;

CONSIDERANDO as inconsistências identificadas pela Coordenadoria de Ingresso na Graduação (CIG) e pela Secretaria de Educação a Distância (SEaD) na publicação da lista que deve especificar quais inscrições foram deferidas e quais não foram (indicando as razões de indeferimento); assim como em relação às inscrições deferidas (que deveriam indicar a ordem decrescente de pontuação constando o nome do candidato, modalidade de ingresso, polo e condição de classificado ou em lista de reserva); a fim de que os candidatos que se julgarem prejudicados possam manejar os recursos cabíveis (após a publicação da fase identificada como "homologação das inscrições" no cronograma anexo ao edital);

CONSIDERANDO que os distintivos mais importantes que devem caracterizar um processo seletivo público são sua credibilidade e sua confiabilidade;

CONSIDERANDO o comando legal estabelecido no art. 53 da Lei 9.784/1999 no sentido de que a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios;

CONSIDERANDO o estabelecido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os atos processuais que vão desde a publicação do Edital nº 07/2020 até a fase do período de inscrição (19 a 31.01.2021) - na qual foram apresentados todos os documentos pelos candidatos, por não padecerem de qualquer vício processual, podem e devem ser aproveitados em atenção tanto aos princípios administrativos e processuais da razoabilidade e da proporcionalidade (cf. art. 2º da Lei 9.784/1999), como também ao postulado da economia processual (princípio deontológico que orienta a prática dos atos processuais na tentativa de que a atividade administrativa ou jurisdicional deva ser prestada sempre com vistas a produzir o máximo de resultados com o mínimo de esforços, evitando-se, assim, gasto inútil de tempo e dinheiro);

RESOLVE:

**ANULAR** parcialmente o processo seletivo estabelecido pelo Edital ProGrad nº 07, de 16 de dezembro de 2020, a partir da fase denominada homologação de inscrição (incluindo a mesma), determinando o refazimento de todos os atos anulados segundo o novo cronograma dos anexos I e II (0339923) que acompanham o presente Ato Anulatório.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva

Pró-Reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Pró-Reitor(a)**, em 25/02/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0340070** e o código CRC **FE2526B1**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.012126/2020-17

SEI nº 0340070

Modelo de Documento: Adm: Ato Administrativo, versão de 02/Agosto/2019